

PROJETO DE LEI

Nº 124/2016

LEI Nº 11.346

AUTÓGRAFO Nº 97/2016

Nº



SECRETARIA

Autoria: PREFEITO MUNICIPAL

Assunto: Dispõe sobre denominação de "JOSÉ DURVALINO GIMENES" a uma via pública de nossa cidade e dá outras providências.



Prefeitura de SOROCABA

Sorocaba, 12 de maio de 2016.

PL nº 124/2016

SEJ-DCDAO-PL-EX- 055/2016

Processo nº 22.232/2015

Excelentíssimo Senhor Presidente:

**J. AOS PROJETOS DE DELIBERAÇÃO
EM 13 MAIO 2016**
JOSÉ FRANCISCO MARTINEZ
PRESIDENTE

Temos a honra de encaminhar à apreciação e deliberação dessa Colenda Câmara, o incluso Projeto de Lei que dispõe sobre denominação de “JOSE DURVALINO GIMENES” a uma via pública de nossa cidade.

Este Projeto de Lei é consequência de encaminhamento feito por essa Casa de Leis em decorrência de manifestação da Comissão de Justiça no PL 144/2015, tendo por Presidente-Relator o nobre Vereador José Francisco Martinez.

Em tributo ao autor do Projeto de Lei, de autoria do nobre Vereador Mário Marte Marinho Junior, faz-se a transcrição e manutenção integral da Justificativa que fora apresentado pelo mesmo, com o seguinte teor:

“O senhor José Durvalino Gimenes nasceu aos oito dias do mês de janeiro do ano de 1944 em Brigadeiro Tobias, nesta cidade de Sorocaba, filho de Miguel Gimenes e de Carmelia Gimenes.

Contraíu núpcias com a senhora Vitória Sampaio Gimenes e dessa feliz união sobreveio quatro filhos: Dagmar Aparecido Gimenes, Everson Gimenes, José Tadeu Gimenes e Rita de Cássia Gimenes.

Com 01 ano de idade mudou-se para um pequeno sítio localizado na Rua Flor de Carvalho, Bairro do Rosário, Éden, onde cresceu ajudando seu pai na lavoura de milho e feijão.

Em 1986 como arrendatário, mudou para a Avenida Pirelli nº 300, local denominado Sítio Casagrande, onde continuou cultivando milho e feijão em maior escala, permanecendo nesse local até 1990.

Em 1990 fixou residência numa chácara localizada à Avenida Pirelli nº 525, onde montou sua base para arrendar diversos sítios para cultivo de milho e feijão, além da criação de gado leiteiro para venda de leite na redondeza e prestação de serviços agrícolas com o aluguel de trator.”

Com essas razões, o nobre Vereador Mário Marte Marinho Junior, em respeito à memória do senhor José Durvalino Gimenes e aos seus familiares, formulou o seu Projeto de Lei com o objetivo de perpetuar o honrado nome do homenageado em uma via pública desta cidade.

PROTUDO GERAL

-12-Mai-2016-16:46-155629-1/6

CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA

16



Prefeitura de SOROCABA

SEJ-DCDAO-PL-EX-055/2016 – fls. 2.

À vista de todo o exposto, contando com o costumeiro apoio de Vossa Excelência e Dignos Pares no sentido de transformar o presente Projeto em Lei, reiteramos protestos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente,


ANTONIO CARLOS PANNUNZIO
Prefeito Municipal

PROTÓTIPO GERAL

-12-Mai-2016-16:46-155628-2/6

CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA

Ao
Exmo. Sr.
JOSÉ FRANCISCO MARTINEZ
DD. Presidente da Câmara Municipal de
SOROCABA
PL Denominação via José Durvalino Gimenes.



Prefeitura de SOROCABA

PROJETO DE LEI nº 124/2016

(Dispõe sobre denominação de “JOSÉ DURVALINO GIMENES” a uma via pública de nossa cidade e dá outras providências).

A Câmara Municipal de Sorocaba decreta:

Art. 1º Fica denominada Rua “JOSÉ DURVALINO GIMENES”, a Rua 98 do Parque São Bento, que inicia na Rua Azel de Arruda e termina na Avenida Dr. Gualberto Moreira, nesta cidade.

Art. 2º As placas indicativas conterão, além do nome, a expressão: “Cidadão Emérito 1944 - 2008”.

Art. 3º As despesas com a execução da presente Lei correrão por conta de verba orçamentária própria.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.


ANTONIO CARLOS PANNUNZIO
Prefeito Municipal

Recebido na Div. Expediente
12 de maio de 2016

A Consultoria Jurídica e Comissões
S/S 17/05/16
Andre Dias
Div. Expediente

RECEBIDO NA SECRETARIA JURÍDICA

17/05/16
[Signature]





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS

CERTIDÃO DE ÓBITO

NOME:
JOSÉ DURVALINO GIMENES
MATRÍCULA:
115287.01.55.2008.4.00141.145.0054094-84

| | | |
|-------------|------------|---|
| SEXO | COR | ESTADO CIVIL E IDADE |
| masculino | branca | casado, com sessenta e três anos de idade |

| | | |
|-----------------------------------|-----------------------------------|----------------|
| NATURALIDADE | DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO | ELEITOR |
| Brigadeiro (Sorocaba) - SP Tobias | 6791863 | sim |

FILIAÇÃO E RESIDÊNCIA
filho de MIGUEL GIMENES ROMERO e de MARIA SOUTO ESPOSITO;
Residência: A Av. Pirelli nº 525 - eden, Sorocaba, Estado de São Paulo.

| | | | |
|--|------------|------------|------------|
| DATA E HORA DO FALECIMENTO | DIA | MES | ANO |
| um de janeiro de dois mil e oito, às 13:50 horas | 01 | 01 | 2008 |

LOCAL DE FALECIMENTO
na Santa Casa de Misericórdia em Sorocaba/SP

CAUSA DA MORTE
parada cardíaca respiratória, broncopneumonia, insuficiência vascular cerebral

| | |
|-----------------------------------|---------------------------|
| SEPULTAMENTO/CREMAÇÃO | DECLARANTE |
| Cemitério Consolação desta Cidade | Dagumar Aparecido Gimenes |

NOME E NÚMERO DE DOCUMENTO DO MÉDICO QUE ATESTOU O ÓBITO
Doutor José Roberto Guerra da Cunha, CRM 28358
Atestado médico número 011491700

OBSERVAÇÕES AVERBAÇÕES
OBSERVAÇÕES -> VIDE VERSO

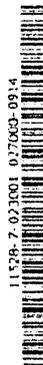
O conteúdo da certidão é verdadeiro. Dou fé.
Sorocaba, 16 de outubro de 2014.

Jocileny Ferreira Soares
Escritante Autorizada

| | | |
|----------|-------|-------|
| OFICIAL | IPESP | TOTAL |
| 20,08 | 4,02 | 24,10 |
| Dig: NOM | | |

Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais do 2º Subdistrito da Sede do Município e Comarca de Sorocaba - Estado de São Paulo - Rua Comendador Oeterer, nº 1069, Vila Carvalho - CEP: 18060-070
Fone: (15)3231-1230 Fax:(15) 3232-9050
Email: cartoriosorocaba@uol.com.br
Gerson Maia da Silva - Oficial

11528-7-AA 000024254



11528-7-02-001 07000-9914

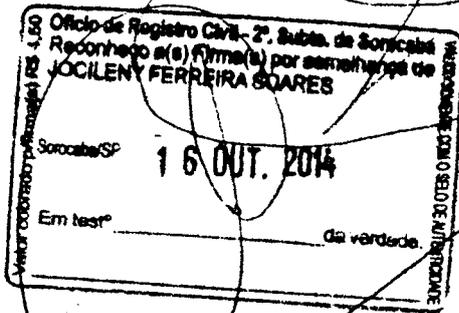
05

OBSERVAÇÕES:

O falecido era casado com VITORIA SAMPAIO GIMENES, no Registro do éden deste Município, aos 04/02/1985, deixou os filhos: Daguimar com 40 anos, Everson com 36 anos, Jose Tadeu com 23 anos e Rita de Cassia com 17 anos de idade, deixou bens e não deixou testamento.

O conteúdo da certidão é verdadeiro. Dou fé.
Sorocaba, 16 de outubro de 2014.

Jocileny Ferreira Soares
Escrivente Autorizada



| | |
|-----------------|--------------------|
| IFF (0001) | Numero do livro |
| 996 050 | Numero de folha |
| hhhhhh(2000533) | Numero do Termo |
| h(1) | Digito Verificador |

DETALHAMENTO DA MATRICULA

Matricula 0018830153 1987 1 0003 050 0000533 31
 Padrão aaaaaabbc dddd e fff 999 hhhhhhh
 aaaaa (00188-3) Código Nacional da Secretaria de Identificação única do cartório
 bb (01) Código do Arquivo, sendo:
 01 - Arquivo Próprio
 Outros - Arquivos Incorporados

cc(5) Tipo de Serviço Prestado, sendo:
 55 - Serviço de Registro Civil das Pessoas Naturais
 cc(3) Ano do Registro
 e (1) Tipo do livro, sendo:
 1 - Livro A (Matrím. e Casam.)
 2 - Livro B (Casam.)
 3 - Livro B Alter.(lib) (Registro de Alterações)
 4 - Livro C (Matr. e Casam.)
 5 - Livro D (Matr. e Casam.)
 6 - Livro E (Matr. e Casam.)
 7 - Livro F (Registro de Alterações)
 8 - Livro G (Registro de Alterações)

Uso exclusivo para emissão de certidões de registro civil das pessoas naturais

18

Rua 98 do Parque São Bento
Início: Rua Azel de Arruda
Término: Av Dr Gualberto Moreira





Câmara Municipal de Sorocaba

Estado de São Paulo

SECRETARIA JURÍDICA

EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE

PL 124/2016

A autoria da presente Proposição é do senhor Prefeito Municipal.

Trata-se de Projeto de Lei que dispõe sobre denominação de “**José Durvalino Gimenes**” a Rua 98, com início na rua Azel de Arruda e término na avenida Dr. Gualberto Moreira, no Parque São Bento, nesta cidade.

A matéria sobre a qual versa o PL em exame está estabelecida na Lei Orgânica:

“Art. 33. Cabe à Câmara Municipal, com a sanção do Prefeito, legislar sobre as matérias de competência do Município, especialmente no que se refere ao seguinte:

I- assuntos de interesse local, inclusive suplementando a legislação federal e a estadual, notadamente no que diz respeito:

(...)

XII- denominação de próprios, vias e logradouros públicos e suas alterações.”

O Regimento Interno da Câmara, Resolução nº 322/2007, em seu art. 94, § 3º e incisos, disciplina os requisitos para propor homenagem a pessoas, nos casos de denominações de vias e próprios públicos:

“Art. 94. Os projetos deverão ser:

(...)

§ 3º Os projetos de lei e de decretos legislativos que proponham homenagem a pessoa deverão ser acompanhados de justificativas contendo sua respectiva biografia e, em se tratando de denominação de vias, logradouros e próprios públicos, também deverão estar acompanhados de cópia de pelo menos um dos seguintes documentos que comprove o óbito do homenageado:

I - declaração familiar de qualquer parente em linha reta, ou colateral até 4º grau;

II - encarte por veiculação na imprensa;



Câmara Municipal de Sorocaba

Estado de São Paulo

SECRETARIA JURÍDICA

III - declaração de óbito fornecida pelo serviço funerário:

IV - certidão de óbito”.

Encontramos ainda, no Regimento Interno da Câmara:

“Art. 162. Todas as deliberações da Câmara, salvo disposição expressa em contrário, serão tomadas por maioria de votos, presente a maioria absoluta dos seus membros”.

Verificamos que está tramitando nesta Casa Legislativa o PL 144/2015 que denomina outra área, porém com o mesmo homenageado. Neste caso, aplica-se o Art. 139 do Regimento Interno:

“Art. 139. Havendo 2 (dois) ou mais projetos semelhantes em tramitação legislativa, o Presidente da Câmara determinará que prevaleça na tramitação aquele que tiver sido protocolizado com maior antecedência e que os demais projetos sejam apensos ao primeiro. (Redação dada pela Resolução nº 371, de 29 de setembro de 2011)”

Por oportuno, salienta-se que a Casa de Leis interpôs Recurso Extraordinário nos autos da Ação Direta de Inconstitucionalidade nº 2032984-81.2015.8.26.0000, relatada pelo Desembargador Xavier de Aquino, encontrando-se o recurso em trâmite perante o Supremo Tribunal Federal sob nº 924.461, sendo relatora a Ministra Rosa Weber.

Sob o aspecto legal nada a opor.

É o parecer.

Sorocaba, 17 de maio de 2016.

RENATA FOGAÇA DE ALMEIDA BURIA
ASSESSORA JURÍDICA

De acordo:

MARCIA PEGORELLI ANTUNES
Secretária Jurídica



CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA

ESTADO DE SÃO PAULO

COMISSÃO DE JUSTIÇA

SOBRE: o Projeto de Lei 124/2016, de autoria do Sr. Prefeito Municipal, que dispõe sobre denominação de "JOSÉ DURVALINO GIMENES" a uma via pública de nossa cidade e dá outras providências.

Sob o aspecto legal, nada a opor.

S/C., 23 de maio de 2016.

ANSELMO ROLIM NETO
Presidente

FERNANDO ALVES LISBOA DINI
Membro-Relator

JESSÉ LOURES DE MORAES
Membro

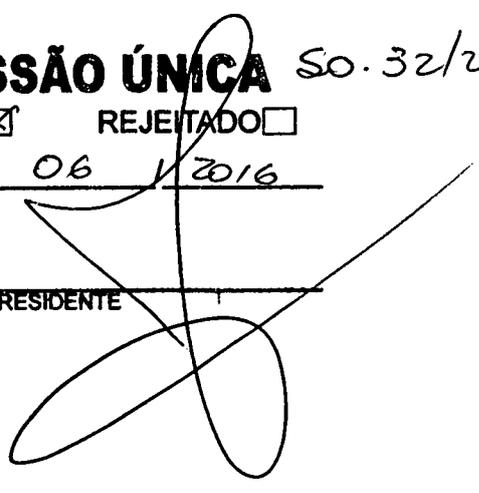
09/

DISCUSSÃO ÚNICA So. 32/2016

APROVADO REJEITADO

EM 02 1 06 / 2016

PRESIDENTE

A large, stylized handwritten signature in black ink, written over the signature line and extending upwards into the date field.

U

U

||



CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA

ESTADO DE SÃO PAULO

0409

Sorocaba, 2 de junho de 2016.

A Sua Excelência o Senhor
ANTONIO CARLOS PANNUNZIO
Prefeito Municipal de Sorocaba

Assunto: "Envio de Autógrafos"

Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal,

Estamos encaminhando a Vossa Excelência os seguintes Autógrafos, já aprovados em definitivo por este Legislativo:

- Autógrafo nº 96/2016 ao Projeto de Lei nº 123/2016;
- Autógrafo nº 97/2016 ao Projeto de Lei nº 124/2016;

Sendo só o que nos apresenta para o momento, subscrevemo-nos,

Atenciosamente,

JOSÉ FRANCISCO MARTINEZ
Presidente

Rosa.





CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA

ESTADO DE SÃO PAULO

AUTÓGRAFO Nº 97/2016

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOROCABA

LEI Nº DE DE DE 2016

Dispõe sobre denominação de “JOSÉ DURVALINO GIMENES” a uma via pública de nossa cidade e dá outras providências.

PROJETO DE LEI Nº 124/2016, DO SR. PREFEITO MUNICIPAL

A Câmara Municipal de Sorocaba decreta:

Art. 1º Fica denominada Rua “JOSÉ DURVALINO GIMENES”, a Rua 98 do Parque São Bento, que inicia na Rua Azel de Arruda e termina na Avenida Dr. Gualberto Moreira, nesta cidade.

Art. 2º As placas indicativas conterão, além do nome, a expressão: “Cidadão Emérito 1944 - 2008”.

Art. 3º As despesas com a execução da presente Lei correrão por conta de verba orçamentária própria.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Rosa./





CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA

ESTADO DE SÃO PAULO

“MUNICÍPIO DE SOROCABA” 17 DE JUNHO DE 2016 / Nº 1.743
FOLHA 1 DE 3

LEI Nº 11.346, DE 15 DE JUNHO DE 2 016.

(Dispõe sobre denominação de “JOSÉ DURVALINO GIMENES” a uma via pública de nossa cidade e dá outras providências).

Projeto de Lei nº 124/2016 – autoria do EXECUTIVO.

A Câmara Municipal de Sorocaba decreta e eu promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominada Rua “JOSÉ DURVALINO GIMENES”, a Rua 98 do Parque São Bento, que inicia na Rua Azel de Arruda e termina na Avenida Dr. Gualberto Moreira, nesta cidade.

Art. 2º As placas indicativas conterão, além do nome, a expressão: “Cidadão Emérito 1944 - 2008”.

Art. 3º As despesas com a execução da presente Lei correrão por conta de verba orçamentária própria.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Tropeiros, em 15 de junho de 2 016, 361º da Fundação de Sorocaba.

ANTONIO CARLOS PANNUNZIO
Prefeito Municipal

ANTONIO BENEDITO BUENO SILVEIRA
Secretário de Governo e Segurança Comunitária

MAURÍCIO JORGE DE FREITAS
Secretário de Negócios Jurídicos

Publicada na Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais, na data supra.

VIVIANE DA MOTTA BERTO
Chefe da Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais





CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA

ESTADO DE SÃO PAULO

“MUNICÍPIO DE SOROCABA” 17 DE JUNHO DE 2016 / Nº 1.743 FOLHA 2 DE 3

Sorocaba, 12 de maio de 2016.

SEJ-DCDAO-PL-EX- 055/2016
Processo nº 22.232/2015

Excelentíssimo Senhor Presidente:

Temos a honra de encaminhar à apreciação e deliberação dessa Colenda Câmara, o incluso Projeto de Lei que dispõe sobre denominação de “JOSÉ DURVALINO GIMENES” a uma via pública de nossa cidade.

Este Projeto de Lei é consequência de encaminhamento feito por essa Casa de Leis em decorrência de manifestação da Comissão de Justiça no PL 144/2015, tendo por Presidente-Relator o nobre Vereador José Francisco Martinez.

Em tributo ao autor do Projeto de Lei, de autoria do nobre Vereador Mário Marte Marinho Junior, faz-se a transcrição e manutenção integral da Justificativa que fora apresentado pelo mesmo, com o seguinte teor:

“O senhor José Durvalino Gimenes nasceu aos oito dias do mês de janeiro do ano de 1944 em Brigadeiro Tobias, nesta cidade de Sorocaba, filho de Miguel Gimenes e de Carmelia Gimenes.

Contraiu núpcias com a senhora Vitória Sampaio Gimenes e dessa feliz união sobreveio quatro filhos: Dagmar Aparecido Gimenes, Everson Gimenes, José Tadeu Gimenes e Rita de Cássia Gimenes.

Com 01 ano de idade mudou-se para um pequeno sítio localizado na Rua Flor de Carvalho, Bairro do Rosário, Éden, onde cresceu ajudando seu pai na lavoura de milho e feijão.

Em 1986 como arrendatário, mudou para a Avenida Pirelli nº 300, local denominado Sítio Casagrande, onde continuou cultivando milho e feijão em maior escala, permanecendo nesse local até 1990.

Em 1990 fixou residência numa chácara localizada à Avenida Pirelli nº 525, onde montou sua base para arrendar diversos sítios para cultivo de milho e feijão, além da criação de gado leiteiro para venda de leite na redondeza e prestação de serviços agrícolas com o aluguel de trator.”

Com essas razões, o nobre Vereador Mário Marte Marinho Junior, em respeito à memória do senhor José Durvalino Gimenes e aos seus familiares, formulou o seu Projeto de Lei com o objetivo de perpetuar o honrado nome do homenageado em uma via pública desta cidade.

RECEBIDO EM: -12-Mai-2016-16:46-15529-5/6
CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA





CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA

ESTADO DE SÃO PAULO

“MUNICÍPIO DE SOROCABA” 17 DE JUNHO DE 2016 / Nº 1.743

FOLHA 3 DE 3

SEJ-DCDAO-PL-EX-055/2016 - fls. 2.

À vista de todo o exposto, contando com o costumeiro apoio de Vossa Excelência e Dignos Pares no sentido de transformar o presente Projeto em Lei, reiteramos protestos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente,


ANTONIO CARLOS PANNUNZIO
Prefeito Municipal

PROJETO DE LEI Nº 1.743/2016
CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA
12-Mai-2016-16:46:15:629-6/6


Ao
Exmo. Sr.
JOSÉ FRANCISCO MARTINEZ
DD. Presidente da Câmara Municipal de
SOROCABA
PL Denominação via José Durvalino Gimenes.





(Processo nº 22.232/2015)

LEI Nº 11.346, DE 15 DE JUNHO DE 2 016.

**(Dispõe sobre denominação de “JOSÉ DURVALINO GIMENES”
a uma via pública de nossa cidade e dá outras providências).**

Projeto de Lei nº 124/2016 – autoria do EXECUTIVO.

A Câmara Municipal de Sorocaba decreta e eu promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominada Rua “JOSÉ DURVALINO GIMENES”, a Rua 98 do Parque São Bento, que inicia na Rua Azel de Arruda e termina na Avenida Dr. Gualberto Moreira, nesta cidade.

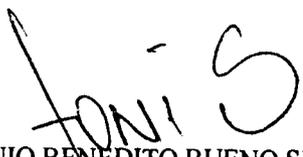
Art. 2º As placas indicativas conterão, além do nome, a expressão: “Cidadão Emérito 1944 - 2008”.

Art. 3º As despesas com a execução da presente Lei correrão por conta de verba orçamentária própria.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Tropeiros, em 15 de junho de 2 016, 361º da Fundação de Sorocaba.


ANTONIO CARLOS PANNUNZIO
Prefeito Municipal


ANTONIO BENEDITO BUENO SILVEIRA
Secretário de Governo e Segurança Comunitária


MAURÍCIO JORGE DE FREITAS
Secretário de Negócios Jurídicos

Publicada na Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais, na data supra.


VIVIANE DA MÓTTA BERTO
Chefe da Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais



Lei nº 11.346, de 15/6/2016 – fls. 2.



Prefeitura de SOROCABA

Sorocaba, 12 de maio de 2016.

SEJ-DCDAO-PL-EX- 055/2016
Processo nº 22.232/2015

Excelentíssimo Senhor Presidente:

Temos a honra de encaminhar à apreciação e deliberação dessa Colenda Câmara, o incluso Projeto de Lei que dispõe sobre denominação de “JOSÉ DURVALINO GIMENES” a uma via pública de nossa cidade.

Este Projeto de Lei é consequência de encaminhamento feito por essa Casa de Leis em decorrência de manifestação da Comissão de Justiça no PL 144/2015, tendo por Presidente-Relator o nobre Vereador José Francisco Martinez.

Em tributo ao autor do Projeto de Lei, de autoria do nobre Vereador Mário Marte Marinho Junior, faz-se a transcrição e manutenção integral da Justificativa que fora apresentado pelo mesmo, com o seguinte teor:

“O senhor José Durvalino Gimenes nasceu aos oito dias do mês de janeiro do ano de 1944 em Brigadeiro Tobias, nesta cidade de Sorocaba, filho de Miguel Gimenes e de Carmelia Gimenes.

Contraiu núpcias com a senhora Vitória Sampaio Gimenes e dessa feliz união sobreveio quatro filhos: Dagmar Aparecido Gimenes, Everson Gimenes, José Tadeu Gimenes e Rita de Cássia Gimenes.

Com 01 ano de idade mudou-se para um pequeno sítio localizado na Rua Flor de Carvalho, Bairro do Rosário, Éden, onde cresceu ajudando seu pai na lavoura de milho e feijão.

Em 1986 como arrendatário, mudou para a Avenida Pirelli nº 300, local denominado Sítio Casagrande, onde continuou cultivando milho e feijão em maior escala, permanecendo nesse local até 1990.

Em 1990 fixou residência numa chácara localizada à Avenida Pirelli nº 525, onde montou sua base para arrendar diversos sítios para cultivo de milho e feijão, além da criação de gado leiteiro para venda de leite na redondeza e prestação de serviços agrícolas com o aluguel de trator.”

Com essas razões, o nobre Vereador Mário Marte Marinho Junior, em respeito à memória do senhor José Durvalino Gimenes e aos seus familiares, formulou o seu Projeto de Lei com o objetivo de perpetuar o honrado nome do homenageado em uma via pública desta cidade.

PROTÓTIPO GERAL

-12-Mai-2016-16:46-155628-5/6

CÂMERA MUNICIPAL DE SOROCABA



PREFEITURA DE SOROCABA

17

Lei nº 11.346, de 15/6/2016 – fls. 3.



Prefeitura de SOROCABA

SEJ-DCDAO-PL-EX-055/2016 – fls. 2.

À vista de todo o exposto, contando com o costumeiro apoio de Vossa Excelência e Dignos Pares no sentido de transformar o presente Projeto em Lei, reiteramos protestos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente,


ANTONIO CARLOS PANNUNZIO
Prefeito Municipal

PROT. GERAL
CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA
-12-Mai-2016-16:46-155629-6/6


Ao
Exmo. Sr.
JOSÉ FRANCISCO MARTINEZ
DD. Presidente da Câmara Municipal de
SOROCABA
PL Denominação via José Durvalino Gimenes.